



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

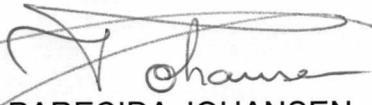
Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 35/2018, que altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, para a contratação de 07(sete) Agente de Combate as Endemias.

A princípio nota-se que a despesa para a contratação de 07(sete) Agente de Combate as Endemias, já está prevista no orçamento para o exercício de 2.018. Vale lembrar que não é qualquer aumento de gasto público que precisa submeter-se ao ritual administrativo da Estimativa de Impacto Financeiro. Livres dessas cautelas estão as despesas corriqueiras, habituais, relacionadas, apenas e tão somente, a operação e manutenção dos serviços preexistentes e que nada tenham a ver com a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

O Poder Executivo quis com absoluta segurança, apresentar junto ao projeto os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos demonstrando lastro financeiro e orçamentário para tal despesa.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 05 de novembro de 2.018.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

